

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS
PROCESSO INTERNO Nº 1-157/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO.

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvio Manfroi, Centro, torna para conhecimento dos interessados, que a partir das **14:00 horas do dia 30 de novembro de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanense/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, relativas ao Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo**, processando-se essa Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo**, nos termos deste Edital e seus anexos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mato Castelhanense.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, sem proprietários anteriores, ano modelo 2018/2019, com as seguintes especificações: capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas; 04 (quatro portas); direção elétrica; Air Bags frontais (motorista e passageiro); ar condicionado; rádio AM/FM – USB, com auto-falante; motor 1.0, com no mínimo de 75	01	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

<p>CVs; álcool/gasolina; cor branca; câmbio manual de no mínimo 05 marcha à frente e uma a ré; desembaçador traseiro; ar condicionado; travas elétricas das 04 (quatro) portas, com controle; alarme; vidros elétricos dianteiros e traseiros; freio ABS; maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo; antena de teto; banco do motorista com regulagem de altura; chave canivete; conexão Bluetooth para celular e aplicativos para Smartphone e configurações do veículo.</p>		
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 03 (três) anos ou 100 (cem) mil quilômetros, sendo considerado o que ocorrer primeiro, a contar de seu recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou outros defeitos, ficando o vencedor responsável por todos os encargos decorrentes de tais atos; • A entrega do veículo deverá ser de no máximo 15 (trinta) dias, após a solicitação de entrega encaminhada pelo Setor de Compras; • O veículo deverá ser de fabricação Nacional. • A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. • As empresas participantes deverão apresentar no dia da licitação, juntamente com a proposta, catálogos e/ou prospectos do veículo. 		

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como **ENVELOPE N.º 01 E ENVELOPE N.º02**, com sugestão da seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E- MAIL E TELEFONE)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E- MAIL E TELEFONE)</p>
---	---

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- Registro Comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

- Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, constando os requisitos mínimos previstos no Art. 654, parágrafo primeiro do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Anexo III deste Edital.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A(s) empresa(s) que pretender(em) se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes, Pregoeiro e a Comissão de Licitações, inicialmente receberão o ENVELOPE N.º01 – PROPOSTA e o ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) Apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V, do presente Edital.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º01, os seguintes documentos:

Obs: os documentos da PROPOSTA deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigido em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Descrição completa do veículo, marca, modelo, referência, e demais dados técnicos, conforme Anexo VI, deste Edital;
- c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos e contribuições sociais, obrigação trabalhista, previdenciária, fiscal e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).
- d) O prazo de entrega do veículo deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias após a solicitação encaminhada pelo Setor de Compras.
- e) O tempo de garantia deve estar expresso na proposta de preço, bem como a validade da proposta, *vide item 01* (do objeto).
- f) Deverá constar juntamente com a proposta, prospectos e/ou catálogos do veículo automotor, com a devida marca, que será ofertada no certame.
- g) **O preço máximo admitido para a aquisição do item 01 encontra-se na tabela constante no item 01 (do objeto). O veículo que estiver cotado com valores acima do valor de referência será automaticamente desclassificado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio.**

h) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. A diferença mínima entre os lances ofertados fica estipulada no valor de R\$ 100,00 (cem reais) abaixo do menor preço.

6.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a licitante autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, está disporá de no máximo 03 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta do lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e conseqüentemente, no

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado/referência para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as empresas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Artigo 44, parágrafo segundo, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, para efeitos da lei, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão do Pregão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente, junto ao setor de licitações, da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Mato Castelhanos.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão do Pregão, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º02, os seguintes documentos:

Obs: os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de firma individual ou contrato social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

7.3. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Certidão de inscrição no CGC/CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DIC), ou Alvará Municipal.

7.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Os documentos relativos à comprovação da situação econômico-financeira deverão ser apresentados contendo assinaturas do representante legal da licitante e de seu contador, na forma da Lei.

d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

e) Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II, deste Edital.

7.5. **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 642-A e seguintes.

b) Para as empresas cadastradas no Município de Mato Castelhanos, os documentos exigidos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 poderão ser substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, emitido pela Secretaria Municipal da Administração do Município de Mato Castelhanos, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os documentos estejam no prazo de validade.

c) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante

retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa intenção expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, **esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.**

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquela que houver dado causa à demora.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS:

10.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação do Setor de Compras.

10.2. O fornecimento do veículo automotor deverá ser efetivado junto ao Centro Administrativo Municipal.

10.3. O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade por danos que, causados ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga do equipamento.

10.4. O prazo contratual será vinculado ao prazo de garantia apresentado na proposta.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O veículo automotor deverá ser de qualidade igual ou superior às especificações e normas técnicas vigentes, podendo o município pedir análises para contratação da sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.

11.2. Os custos relacionados às despesas de transporte e transferência do veículo ficarão a cargo da empresa vencedora/contratada.

11.3. Verificada a desconformidade de algum dos componentes, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Faturas correspondente e posterior conferência de recebimento, atendendo às exigências do presente Edital.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidades da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participação do Pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- e) Executar o contrato com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1030 – aquisição de equipamentos e veículos

1358/7 4.4.90.52.00.00.00 equipamentos e material permanente

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

15.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.

15.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhanos, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

15.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas no Setor de Licitações, na Secretaria Municipal da Administração, durante o horário expediente (das 12h às 18h), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. **Para a agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

16.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. As cópias extraídas da internet dos documentos solicitados neste Edital, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.

16.7. A(s) proponente(s) que vir(em) a ser contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mato Castelhana, 23 de novembro de 2018.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Silvio Manfroi, n.º01, nesta cidade de Mato Castelhanos, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.412.808/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE LUIZ AGAZZI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, na Cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial n.º 14/2018, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto do contrato a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	MARCA
01	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, sem proprietários anteriores, ano modelo 2018/2019, com as seguintes especificações: capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas; 04 (quatro portas); direção elétrica; Air Bags frontais (motorista e passageiro); ar condicionado; rádio AM/FM – USB, com auto-falante; motor 1.0, com no mínimo de 75 CVs; álcool/gasolina; cor branca; câmbio manual de no mínimo 05 marcha à frente e uma a ré; desembaçador traseiro; ar	01		

<p>condicionado; travas elétricas das 04 (quatro) portas, com controle; alarme; vidros elétricos dianteiros e traseiros; freio ABS; maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo; antena de teto; banco do motorista com regulagem de altura; chave canivete; conexão Bluetooth para celular e aplicativos para Smartphone e configurações do veículo.</p>			
---	--	--	--

Observações:

- **A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 03 (três) anos ou 100 (cem) mil quilômetros**, sendo considerado o que ocorrer primeiro, a contar de seu recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou outros defeitos, ficando o vencedor responsável por todos os encargos decorrentes de tais atos;
- **A entrega do veículo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias**, após a solicitação de entrega encaminhada pelo Setor de Compras;
- **O veículo deverá ser de fabricação Nacional;**
- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- As empresas participantes deverão apresentar no dia da licitação, juntamente com a proposta, catálogos e/ou prospectos do veículo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do veículo, sem custos adicionais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A garantia do veículo está descrita no Edital e deve ser obedecida, de acordo com o prazo estabelecido.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O prazo de entrega do referido veículo será de, **no máximo 15 (quinze) dias**, após a solicitação do Setor de Compras.

Parágrafo único: Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O veículo deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e posterior conferência de recebimento, atendendo as exigências do presente Edital.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1030 – aquisição de equipamentos e veículos

1358/7 4.4.90.52.00.00.00 equipamentos e material permanente

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, por si ou seus representantes, por culpa ou dolo, no fornecimento do objeto contratado, bem como indenizar imediatamente, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte do veículo automotor.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. O veículo deverá ser da melhor qualidade, conforme especificações e normas técnicas vigentes, podendo o município pedir análise para constatação da sua qualidade, dentro dos padrões mínimos exigidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Os custos relacionados ao item anterior ficarão a cargo da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Verificada a desconformidade de alguma característica relacionada ao veículo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos não atendam aos critérios básicos estabelecidos pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim como a responsabilidade civil e criminal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A recusa, atraso na entrega em desacordo pelo fornecedor em entregar o veículo adjudicado ou o não cumprimento de obrigação acessória acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Os licitantes que não cumprirem com as obrigações assumidas ficarão sujeitas a:

- I. Advertência;
- II. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do equipamento a ele adjudicação;
- III. Rescisão do contrato;
- IV. Suspensão o direito de licitar junto ao Município de Mato Castelhana, por prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- I. Recusar-se a assinar o contrato;
- II. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- IV. Fornecer o veículo contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de repor o material, às suas expensas;
- V. Desatender as determinações da fiscalização;
- VI. Não entregar o(s) veículo(s), sem justa causa, no prazo fixado no contrato.
- VII. Desistir, abandonar, sem motivos a execução, objeto deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. As multas serão descontadas dos pagamentos do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses ou até a data de entrega efetiva do veículo, considerando o prazo de garantia do objeto licitado (veículo automotor).

Parágrafo único: O presente contrato for lavrado em decorrência da licitação por Pregão n.º 14/2018 suas alterações posteriores, as quais se sujeitam também as partes que o

celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Mato Castelhanense, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE

Jorge Luiz Agazzi
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

1.

Nome/CPF

2.

Nome/CPF

De Acordo:
Assessoria Jurídica

31/03

MATO CASTELHANENSE

1992

ANEXO II

(Declaração que atende ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88)

DECLARAÇÃO PREGÃO 14/2018

(Identificação da licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz – (). Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREGÃO 14/2018

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade, RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar perante a Prefeitura de Mato Castelhanos, no Pregão Presencial nº 14/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e, ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos)

DECLARAÇÃO PREGÃO 14/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar e que até a presente data não existem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

(Modelo de declaração de que cumpre aos requisitos do edital)

PREGÃO 14/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente o edital.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018
 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO/ESTADO/CEP: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

CNPJ: _____

BANCO: _____

CONTA CORRENTE: _____

AGÊNCIA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	MARCA
01	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, sem proprietários anteriores, ano modelo 2018/2019, com as seguintes especificações: capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas; 04 (quatro portas); direção elétrica; Air Bags frontais (motorista e passageiro); ar condicionado; rádio AM/FM – USB, com auto-falante; motor 1.0, com no mínimo de 75 CVs; álcool/gasolina; cor branca; câmbio manual de no mínimo 05 marcha à frente e uma a ré; desembaçador traseiro; ar condicionado; travas elétricas das 04 (quatro) portas, com controle; alarme; vidros elétricos dianteiros e traseiros; freio ABS; maçanetas e	01		

retrovisores externos na cor do veículo; antena de teto; banco do motorista com regulagem de altura; chave canivete; conexão Bluetooth para celular e aplicativos para Smartphone e configurações do veículo.			
---	--	--	--

Observações:

- **A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 03 (três) anos ou 100 (cem) mil quilômetros**, sendo considerado o que ocorrer primeiro, a contar de seu recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou outros defeitos, ficando o vencedor responsável por todos os encargos decorrentes de tais atos;
- **A entrega do veículo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias**, após a solicitação de entrega encaminhada pelo Setor de Compras;
- **O veículo deverá ser de fabricação Nacional;**
- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- As empresas participantes deverão apresentar no dia da licitação, juntamente com a proposta, catálogos e/ou prospectos do veículo.

_____, ____ de _____ de 2018.

31/03

1992

MATO CASTELHANO

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)